



**TC 023.955/2009-2**

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal  
de Imperatriz - MA.

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Responsáveis:** Marcus Robertson Scarpa e  
outros.

**DESPACHO DA SUBNIDADE**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Marcus Robertson Scarpa, responsável, por intermédio de seus representantes legais, os Srs. José Augusto Rangel de Alckmin (OAB/DF 7.118) e Otávio Rapaiz Gatti (OAB/DF 18.634) a título de Embargos de Declaração com efeito modificativo (peça 154 – R003) contra o Acórdão nº 422/2017-TCU-1ª Câmara, Sessão Ordinária de 7/2/2017 (peça 149).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Ministro José Múcio Monteiro, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 29/03/2017.

*(Assinado eletronicamente)*  
**VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES**  
Chefe de Serviço